

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9167/2019

Ementa

Altera as Leis 9.065/2018 e 9.107/2018, que denominaram vias públicas situadas ao lado da Av. Emílio Antonon, para retificar o nome do bairro.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

17/04/2019 26/04/2019 IOM 4550

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12753/2019 - Autoria: Marcelo Roberto Gastaldo

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 11.112-8/2019 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.167, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Altera as Leis 9.065/2018 e 9.107/2018, que denominaram vias públicas situadas ao lado da Av. Emílio Antonon, para retificar o nome do bairro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 9.065, de 11 de outubro de 2018, que denominou "Rua Silvestre Antônio Nivoloni" via pública situada ao lado da Avenida Emílio Antonon, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa:

"Denomina 'Rua SILVESTRE ANTÔNIO NIVOLONI' via pública situada ao lado da Av. Emílio Antonon, no Bairro Aeroporto";

II - na parte normativa, o art. 1º:

"Art. 1º. É denominada 'Rua SILVESTRE ANTÔNIO NIVOLONI' a via pública situada ao lado da Avenida Emílio Antonon, no Bairro Aeroporto, conforme assinalado na planta integrante desta lei". (NR)

Art. 2º. A Lei nº 9.107, de 29 de novembro de 2018, que denominou "Rua Miguel Latorre" via pública situada ao lado da Avenida Emílio Antonon, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa:

"Denomina **'Rua MIGUEL LATORRE'** via pública situada ao lado da Av. Emílio Antonon, no Bairro Aeroporto";

II – na parte normativa, o art. 1º:

"Art. 1º. É denominada 'Rua MIGUEL LATORRE' a via pública situada ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP (Lei nº 9.167/2019 - fls. 2)

lado da Avenida Emílio Antonon, no Bairro Aeroporto, conforme assinalado na planta integrante desta lei". (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na dața de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1